LEI Nº 2192.
DE 26 DE JUNHO DE 2018.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM OS MUNICÍPIOS DE ALUMÍNIO, COTIA, JUQUITIBA, MAIRINQUE, MIRACATU, PIEDADE, SÃO LOURENÇO DA SERRA, SÃO ROQUE, SOROCABA, TAPIRAÍ E VOTORANTIM, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE INTERESSE COMUM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o município da Estância Turística de Ibiúna autorizado a celebrar Convênio com os municípios de Alumínio, Cotia, Juquitiba, Mairinque, Miracatu, Piedade, São Lourenço da Serra, São Roque, Sorocaba, Tapiraí e Votorantim, visando à implementação de políticas públicas de proteção ao meio ambiente, de interesse comum.

Parágrafo único. O incluso Termo de Convênio fica fazendo parte integrante desta Lei.

ART. 2º - O Convênio de que trata esta Lei poderá ser assinado por todos ou por parte dos Municípios referidos no art.1º.

ART. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada à Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 26 de junho de 2018.

ANTÔNIO FRANCISCO DE MELO
Secretário de Administração